



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.792 / 92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - A Rua 03 no Loteamento Cidade Nova passa a denominar-se RUA VALTER DE PINHO

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências para devida sinalização da rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1.992

Romildo
ROMILDO PEREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -



Jose Maria Andrade Porto
JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03, ABR., 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG